Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.029, DE 1º DE AGÔSTO DE 1.969

R 151e151v. / 7

DISPÕE SÔBRE REAJUSTE DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTOS NAS BASES VIGORANTES NO EXERCÍCIO DE 1.968.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder através do Serviço de Águas e Esgotos da Prefeitura, o reajuste de preços dos serviços de águas e esgotos, nas bases vigorantes no exercício de 1.968, para fins de correção de êrro de fato havido nos "carnets" expedidos pela Municipalidade.

ARTIGO 2º -- A cobrança da diferença do preço dos serviços de águas e esgotos será feita, a partir do mês de julho do corrente ano, mediante a expedição de "carnets" suplementares ou correção dos já expedidos.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro de agôsto de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro de agôsto de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente